



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.403, DE 8 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal a Agência de Desenvolvimento Líder Sul do Território da Grande Dourados – Adegrand Celeiro do MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Agência de Desenvolvimento Líder Sul do Território da Grande Dourados – Adegrand Celeiro do MS, com sede situada na Rua Juviano Medeiros, 1119, centro, Rio Brilhante, Cep 79130-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 50.090.902/0001-34, fundada em 24/08/2022, cujo estatuto social encontra-se devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Brilhante - MS, sob o nº de ordem 511, do Livro A, protocolo de nº 20450, em 13/12/2022, selo digital nº AHN05184-943-NOR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 8 de maio de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal